

LEI MUNICIPAL Nº 2.144, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. a Constituição do Estado de Pernambuco c.c. a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou nos termos do artigo 120 e seus parágrafos do Regimento Interno do Poder Legislativo e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

1339224702.254 - APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS

33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 160.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 160.000,00

Art. 2º - O c o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE


1545132301.115 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

R\$ 160.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Constitucional de Maraial (PE), ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de novembro do ano de dois e dezoito (27/11/2018).


MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito
Gestão 2017-2020